

CONTAGEM PELO DOBRO DE LICENÇA ESPECIAL

QUEM TEM DIREITO:

Militares que tenham completado até o dia 31 de outubro de 2018, 10 (1º Decênio), 20 (2º Decênio) ou 30 (3º decênio) anos de serviço e não tenham gozado licença especial.

Amparo: Art. 62, § 3º, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 1- Requerimento do militar devidamente preenchido;
- 2- Cópia do RG;
- 3- Ficha de Registro de Afastamento.

Obs. Computam-se os acréscimos de tempo de serviço público de todas as esferas, na administração direta e indireta e o tempo de serviço público militar prestado às Forças Armadas e Auxiliares.

Todos os documentos deverão ser autenticados eletronicamente e enviados via SEI.